

Masp. 1.354.739-3, Laiza Gabrielle Vieira da Silva, Técnica Assistente da Polícia Civil, licença indeferida em 14/10/25, por documentação insuficiente.  
 Masp. 1.411.678-4, Júlia Lopes Sururus, Investigadora de Polícia, licença indeferida em 13/10/25, por documentação insuficiente.  
 Masp. 1.431.367-2, Cássio Francisco de Resende Lara Miranda, Investigador de Polícia, licença indeferida em 10/10/25, por prescrição de prazo.  
 IV. indeferir o(s) pedido(s) de reconsideração contra resultado resultado de avaliação médica pericial, dos seguintes servidores:  
 Masp. 1.233.918-0, Isabela Pereira Nunes, Escrivã de Polícia, pedido de reconsideração indeferido em 16/10/2025.  
 Masp. 1.412.419-2, Fabricia Morais Dias Figueiredo, Investigadora de Polícia, pedido de reconsideração indeferido em 10/10/2025.

V. retificar a(s) Portaria(s), no que se refere aos seguintes servidores:  
 Masp. 386.164-8, Edna Cesária de Oliveira, Escrivã de Polícia, retificando licença publicada na Portaria 51/25, onde se lê 1 dia a partir de 17/9/25, leia-se 60 dias a partir 09/09/25, em prorrogação.

Masp. 547.376-4, Sandro Lucio de Oliveira, Investigador de Polícia, retificando licença publicada na Portaria 51/2025, onde se lê 4 dias a partir de 29/9/25, leia-se 03 dias a partir de 24/09/25.

Masp. 1.145.364-4, Flávio Avellar Silva Freitas, Delegado de Polícia, retificando licença publicada na Portaria 48/2025, onde se lê conceder ajustamento funcional, leia-se conceder licença para tratamento de saúde.

Masp. 1.255.988-6, Gustavo Henrique Silva, Investigador de Polícia, retificando licença publicada na Portaria 52/2025, onde se lê 16 dias a partir de 04/10/25, leia-se 60 dias a partir de 02/10/25.

Masp. 1.255.988-6, Gustavo Henrique Silva, Investigador de Polícia, retificando licença publicada na Portaria 52/2025, onde se lê 16 dias a partir de 04/10/25, leia-se 60 dias a partir de 02/10/25.

Masp. 1.355.148-6, Aécio Bruno Dalfior, Técnico Assistente da Polícia Civil, retificando Masp. publicado na Portaria 52/2025, onde se lê Masp. 1.355.146-2, leia-se Masp. 1.355.148-6.

Masp. 1.356.296-2, Joyce Fernanda Freitas Vieira Colares, Investigadora de Polícia, retificando licença publicada na Portaria 51/2025, onde se lê 30 dias a partir de 23/9/25, leia-se 30 dias a partir de 22/09/25.

Masp. 1.480.240-9, Juliana Santos Parreiras Goulart, Investigadora de Polícia, retificando licença publicada na Portaria 52/2025, onde se lê 33 dias a partir de 29/10/25, leia-se 33 dias a partir de 29/09/25.

Masp. 1.484.573-9, Jéssica Novaes Miranda, Delegada de Polícia, retificando licença publicada na Portaria 51/2025, onde se lê 30 dias a partir de 4/9/25, leia-se 30 dias a partir de 1/9/25.

Masp. 1.563.191-4, Jefferson Garcia de Oliveira, Escrivão de Polícia, retificando Masp. publicado na Portaria 52/2025, onde se lê Masp. 1.563.191-1, leia-se Masp. 1.563.191-4.

Observação: A fundamentação técnica dos resultados médicos periciais encontra-se registrada no prontuário médico pericial.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2025.

Gerson Coelho Cavalcante Júnior

Diretor-Geral do Hospital da Polícia Civil

20 2138412 - 1

## Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Jordana de Oliveira Filgueiras Daldegan

### Expediente

4º COB - EXTRATO DE PROCESSO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO Nº 02/2025 - 4º COB/CBMMG, Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e Decreto nº 47.788, de 13 de dezembro de 2019. Acusado: G.S.C. (Matrícula: 189.860-0). Encarregado: nº 121.637-3, 3º Sgt BM Júzlio José da Aquino. 17 de outubro de 2025. Júlio César Toffoli, Coronel BM. Comandante do 4º COB.

20 2138300 - 1

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

### Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretora-Geral: Luiza Moreira Arantes de Castro

PORATARIA IMA N° 2406, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 Dispõe sobre os procedimentos para registro, alteração, cancelamento e auditoria de registro de produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no Instituto Mineiro de Agropecuária.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 2º combinado com o inciso I do art. 12 do regulamento a que se refere o Decreto nº 47.859, de 7 de fevereiro de 2020; considerando o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

considerando o Decreto nº 49.030, de 09 de maio de 2025, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal;

DETERMINA:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta portaria dispõe sobre os procedimentos para registro, alteração, cancelamento e auditoria de registro de produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

Art. 2º - Para fins de aplicação desta portaria, consideram-se as seguintes definições:

I- produto de origem animal embalado: todo produto de origem animal que está contido em uma embalagem pronta para ser oferecida ao consumidor;

II- produto de origem animal não comestível: é todo aquele resultante da manipulação e do processamento de matéria-prima, de produtos e de resíduos de animais empregados na preparação de gêneros não destinados ao consumo humano;

III- consumidor: pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto de origem animal;

IV- Rótulo ou rotulagem: toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contêineres do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação;

Art. 3º - Os procedimentos para análise e aprovação das solicitações de registro, alteração, cancelamento e auditoria de registro de produtos de origem animal, de que trata esta portaria, serão definidos no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, disponível no site [www.ima.mg.gov.br](http://www.ima.mg.gov.br).

Art. 4º - As solicitações de registro de produtos de origem animal deverão ser realizadas em sistema informatizado disponível no site [www.servicos.ima.mg.gov.br](http://www.servicos.ima.mg.gov.br).

§ 1º - O acesso ao sistema eletrônico se dará mediante autorização prévia, por meio de identificação pessoal do usuário.

§ 2º - É de exclusiva responsabilidade do usuário a manutenção do sigilo sobre a sua senha, que integra a sua identificação eletrônica, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação do seu uso indevido.

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretaria: Alessandra Diniz Portela Silveira

### Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 111, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 Altera a Resolução SEDESE nº 73, de 2025, para alterar o mês de realização da 6ª Conferência Estadual das Juventudes e as datas das etapas preparatórias municipais e da etapa estadual.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, §1º, do art. 93, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 7º da Lei nº 18.136, de 14 de maio de 2009, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE; a Lei nº 18.136, de 14 de maio de 2009, que institui a Política Estadual da Juventude e dá outras providências; a Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências; o Decreto nº 48.660, de 28 de julho de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese; o Decreto nº 48.354, de 21 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Conselho Estadual da Juventude e a Resolução 73/2025 de 15 de julho de 2025, que convocou a 6ª Conferência Estadual das Juventudes,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1 e o § 2º do art. 5º da Resolução SEDESE nº 73, de 11 de julho de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Estadual das Juventudes, com o tema 'Juventude Protagonista: Planejando e Transformando' a ser realizada até dezembro de 2025.

[...]

Art. 5º - (...)

[...]

§ 2º As etapas preparatórias municipais da Conferência ocorrerão até 30 de novembro de 2025.

[...]

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2025.

Alessandra Diniz Portela Silveira

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

20 2138101 - 1

## Fundaçao de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - Utramig

Presidente: Gleison Cunha Soares

O Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, DANIELLE LIMA FERREIRA, MASp 1337133-1, do cargo de provimento em comissão DAI-21 ET1100184.

20 2138541 - 1

## Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

## Superintendência de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO STI/SEF Nº 04/2025

Sindicância Administrativa Investigatória destinada a apurar responsabilidades narradas no relatório conclusivo ao inventário de bens permanentes 2024, da STI, Processo SEI nº 1190.01.0016219/2025-58 - Despacho nº 34/2025/SEF/STI, Comissão Sindicante:

Antonio de Castro Vaz de Melo Filho, Auditor Fiscal da Receita Estadual, MASp 387.789-1 (Titular); Katia de Medeiros Fonseca, Auditor Fiscal da Receita Estadual, MASp 373.856-4 (Membro); Luiz Gustavo Sodré Couto, Auditor Fiscal da Receita Estadual, MASp 457.153-5 (Membro).

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em

Belo Horizonte, aos 20 de outubro de 2025.

Bruno Meira Tenório D'Albuquerque

Superintendente de Tecnologia da Informação/SEF

20 2138517 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Bárbara Barros Botega

## Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

Presidente: Paulo Roberto Meireles do Nascimento

PORATARIA IEPHA-MG Nº 51/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso I, do Decreto nº 47.921, de 29 de abril de 2009,

Considerando o disposto na Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, alterada pela Lei nº 24.431, de 14 de setembro de 2023, que trata da distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios, especialmente quanto ao cálculo do critério "Patrimônio Cultural";

Considerando a Deliberação Normativa CONEP nº 01, de 2021, que estabelece as diretrizes para o cálculo do Índice de Patrimônio Cultural – PPC; RESOLVE:

Art. 1º - A documentação comprobatória dos Quadros I, II e III deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do protocolo de acesso eletrônico File Transfer Protocol (FTP), disponível no endereço <http://200.198.49.202>, no período de 20 de outubro de 2025 a 20 de janeiro de 2026, conforme as orientações previstas no Anexo I da Portaria IEPHA-MG nº 34, de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2025.

Paulo Roberto Meireles do Nascimento

Presidente

20 2138278 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320251021589493037.